



A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 135/2013, de 12 de julho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de TIMÓTEO/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Analista Executivo da Defesa Social/Enfermeiro, **JUANA MARIA DE MIRANDA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Cursos:

- Pós-Graduação Saúde da Família – valendo 2,50 pontos.
- Curso Capacitação Profissional Assistente a Gestantes e Puérperas – valendo 0,50 pontos.
- Capacitação para levantamento Rápido de Índice de Aedes aegypti – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.
- Curso Capacitação Profissional Assistente a Gestantes e Puérperas - valendo 0,50 pontos.

Experiência:

- Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso – cargo Diretor de Departamento de Atenção a Saúde – período 17/06/2010 a 11/02/2011 – valendo 1,0 pontos.
- Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso – cargo Enfermeiro de Família – período 26/01/2009 a 11/04/2010 – valendo 2,0 pontos.

Somando nota total de 7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos.

Demais documentos curso/experiência anexados à inscrição não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Analista Executivo da Defesa Social/Enfermeiro, reclassificando-a na **4ª posição**, com pontuação 7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 135/2013 – município de TIMÓTEO/MG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELAÇÃO

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS



ESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1449 /2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 135/2013, de 12 de julho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de TIMÓTEO/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Analista Executivo da Defesa Social/Analista Técnico Jurídico, **MARINA APARECIDA PIMENTEL PINTO**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Cursos:

- Curso de Capacitação de Conciliadores dos JES'S. – valendo 0,50 pontos.
- Curso Bacharel em Direito não foi pontuado por ser quesito obrigatório do cargo pleiteado.
- EMED – não foi pontuado porque é “Encontro”.
- II Encontro Institucional de Estudos Jurídicos – Não pontua.
- V Fórum Jurídico -Direito Empresarial – Não pontua.

De acordo com o Critério de Pontuação.

“Conclusão de cursos complementares na área (somente com carga horária mínima de 16 horas). Não será pontuada participação em seminários, palestras, eventos, congressos, jornadas, conferências, mesa redonda debates e encontros”.

Experiência: A candidata obteve pontuação máxima em experiência que é 5,0 pontos.

Somando nota total de 5,50 (cinco vírgula cinquenta) pontos.

Demais documentos curso/experiência anexados à inscrição não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Analista Executivo da Defesa Social/ Analista Técnico Jurídico, **MARINA APARECIDA PIMENTEL PINTO**, reclassificando-a na **1ª posição**, com pontuação **5,50 (cinco vírgula cinquenta) pontos** na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 135/2013 – município de TIMÓTEO/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, os demais candidatos ao referido cargo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Publique-se.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELAÇÃO

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS



ESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1450 /2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 135/2013, de 12 de julho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de TIMÓTEO/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Analista Executivo da Defesa Social/Enfermeiro, **MAURICIO TEIXEIRA GOMES**, interpôs recurso administrativo em face da **correção de seu nome** na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, onde constou “MAURICION TEIXEIRA GOMES”.

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado o erro.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Analista Executivo da Defesa Social/Enfermeiro, retificando o nome do mesmo para “**MAURICIO TEIXEIRA GOMES**” na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 135/2013 – município de TIMÓTEO/MG.

Publique-se.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELAÇÃO

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS